



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



1

**TERMO DE CONTRATO Nº ..../11/SMEC,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE E A  
EMPRESA.....,  
PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
SONORIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL,  
EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE  
CONVITE Nº 028/2011.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CIC sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede em ....., na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., na qualidade de ....., de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 028/2011, lançado pelo Gabinete de Compras e Licitações Públicas, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** a contratação dos serviços de sonorização do Teatro Municipal, conforme abaixo:

- a) Operador de palco;
- b) Operador de P.A.;
- c) Sonoplastia em peças teatrais;
- d) Operador de microfone em espetáculos acústicos;
- e) Manutenção em equipamento de áudio;
- f) Sonorização de eventos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS SERVIÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato, os seguintes valores:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



2

| <i>Item</i>  | <i>Unid</i> | <i>Quant</i> | <i>Descrição</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <i>Valor Mensal</i> | <i>Valor Total</i> |
|--------------|-------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 01           | SV          | 01           | Serviço de Sonorização composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>• operador de palco;</li><li>• operador de P.A.;</li><li>• Sonoplastia em peças teatrais;</li><li>• Op. de microfone em espetáculos acústicos;</li><li>• Manutenção em equipamento de áudio;</li><li>• Sonorização de eventos.</li></ul> | -----               | -----              |
| <b>TOTAL</b> |             |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     | ----               |

**Parágrafo Primeiro:** O valor total do presente Contrato é de R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO:** As faturas serão pagas mensalmente, no prazo de 05(cinco) dias após a sua apresentação e serão irrevogáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Após atestado expedido pela SMEC quanto ao fiel cumprimento das obrigações, sem o qual não será efetuado qualquer pagamento.

**Parágrafo Segundo:** No momento da apresentação da fatura, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: CND, FGTS e Negativa Municipal, correspondente ao último mês da competência vencida, compatível com o efetivo declarado.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores permanecerão irrevogáveis até o término do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
2.396 – Manutenção da Unidade de Cultura - EXTRA  
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Cod. Red. 576

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período, a critério da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



3

- a) Fornecer uniformes padronizados;
- b) Refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra empregada que executará os serviços.
- d) A firma prestadora dos serviços deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, objeto da presente licitação, pagando-lhes além dos salários, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista, e decorrentes de vínculo empregatício e todas as suas implicações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

**CLAUSULA NONA :** Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**



4

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMERO - FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**Contratada**

**Claudio Omar Iahnke Nunes**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Regimar Hernandes da Rosa**  
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

**cc.: SMF/SMEC/CSCI/CONTRATADA.**

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***